

PROJETO DE LEI Nº 274/2023

Data: 27/01/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2348-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00237 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00

10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00237 – Equip. e Material Permanente – R\$ 90.000,00

10.001.4.122.2.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip. e Material Permanente – R\$ 23.000,00

R\$ 114.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em / /
Horas:

ENCARREGADO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto							Metas						
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$					
												Vinculado	Livres	Total			
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO 899/2022	Saldo de Convênio	4	122	00237	Devoluçãc	2022	100%	-	-	-				
									2023	100%	1.000,00	-	1.000,00				
									2024	100%	-	-	-				
									2025	100%	-	-	-				
											1.000,00	-	1.000,00				
2348	Município	1	SEDU - CONVÊNIO 899/2022	Permanente adquirido	4	122	00237	Bens	2022	100%	90.000,00	-	90.000,00				
									2023	100%	90.000,00	-	90.000,00				
									2024	100%	-	-	-				
															180.000,00	-	180.000,00
				Permanente adquirido	4	122	00000	Bens	2022	100%	23.000,00	23.000,00	46.000,00				
									2023	100%	23.000,00	-	23.000,00				
2024	100%	-	-						-								
											46.000,00	23.000,00	69.000,00				
Subtotal											226.000,00	23.000,00	249.000,00				

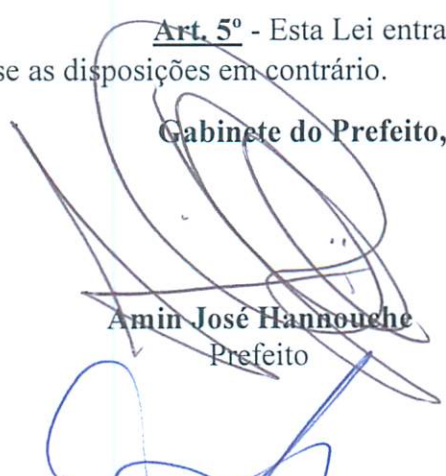
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Serviços	00231	1.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00231	90.000,00
2348	SEDU - Convênio 899/2022	Município	Produtos	00000	23.000,00
Total					114.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 274/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Termo de Convênio nº 899/2022 – SEDU para aquisição de equipamentos.

O presente Projeto de Lei cria no exercício corrente a ação **2.348 – SEDU – Convênio 899/2022.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hammouche
Prefeito